



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ESTADO DO PARANÁ

Praça Nossa Senhora Aparecida, s/nº - Fone (43) 3534-3710 – CNPJ 76.968.627/0001-00
www.santoantoniodaplatica.pr.gov.br

LEI N.º 1084/2011

“Revoga os §§ 1º, 2º e 3º do art. 54, Seção V, da Lei Complementar Municipal nº 530/2006 e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O art. 54 da Lei Complementar Municipal nº 530/2006 passa a vigorar com a seguinte redação:

(...)

Art. 54 – (...).

Parágrafo único. As posturas a serem adotadas com relação aos animais soltos transitando em logradouros públicos serão regulamentadas por decreto do Poder Executivo, que deverá constar, dentre outros pontos, diretrizes quanto ao cuidado e destinação dos semoventes.

(...)

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se demais disposições ao contrário.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DA PLATINA / ESTADO DO PARANÁ / PAÇO MUNICIPAL DR. ALICIO DIAS DOS REIS, aos 21 de novembro de 2011.

MARIA ANA VICENTE GUIMARÃES POMBO
Prefeita Municipal